CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 10 / 09 / 19
Roberta
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 09 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 179/1964

ASSUNTO
Dá a denominação da Praça dos Pinheiros a praça que indica.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2730 DE 08 / 10 / 1964

DIOM Nº 3098 DE 13 / 10 / 1964

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Mpa.

LEI Nº 2430 DE 8 DE outubro DE 1964

Dá a denominação de Praça dos Pinheiros a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça dos Pinheiros" a praça com a denominação atual de "Praça dos Tamborins", situada no bairro Parquelândia, nesta capital, que tem as seguintes confrontações:

Ao norte Avenida Jovita Feitosa, ao Sul a rua General Bernardo de Figueiredo, ao Leste a rua Professor Lino de Encarnação e a Oeste a rua Érico Mota.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1964.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Roberto Cavalcante

Comissão de Urbanismo.

PROJETO DE LEI Nº 179 /64

ARQUIVO
FORTALEZA

Dá a denominação de "PRAÇA DOS PINHEIROS" à praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça dos Pinheiros" a praça com a denominação atual de "Praça dos Tamborins", situada no bairro Parquelândia, desta capital, que tem as seguintes confrontações:

Ao norte Avenida Jovita Feitosa, ao Sul a rua General Bernardo de Figueiredo, ao Leste a rua Professor Lino da Encarnação e a Oeste a rua Érico Mota.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 9 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 9 1964
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 16 9 1964
(PRESIDENTE)

C O M I S S Ã O D E U R B A N I S M O

Designo como relator o Vereador Tarcísio Leite
Fortaleza, 11/9/64
Luiz Arruda

PARECER Nº 19/64
AO PROJETO DE LEI Nº 179/64

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que dá a denominação de Praça dos Pinheiros à praça que indica, numa homenagem merecida a uma família das mais tradicionais e importante do Ceará, convindo destacar que, entre os vivos ilustres dessa conceituada família encontramos vultos de destacada posição nos meios sócio-politico-culturais de nossa terra.

Justa, portanto, a propositura em tela, que mereceu desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

Luiz Arruda PRESIDENTE

Francisco Tarcísio Leite RELATOR

José Adauto Bezerra

Raimundo Gomes de Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 179/64.

Dá a denominação de Praça dos Pinheiros à praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça dos Pinheiros" a praça com a denominação atual de "Praça dos Tamborins", situada no bairro Parquelândia, desta capital, que tem as seguintes confrontações:

Ao norte Avenida Jovita Feitosa, ao Sul a rua General Bernardo de Figueiredo, ao Leste a rua Professor Lino da Encarnação e a Oeste a rua Érico Mota.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Setembro de 1964.

Aprovado.

Em 22-9-64.

Pres.

Rel.

Mpa.

Of. nº 1204/64 Fortaleza, 22 de setembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de "Praça dos Pinheiros" à praça que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.